



Prefeitura Municipal de Santa Isabel

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

Paraíso da Grande São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTES LAZER EDUCAÇÃO DANÇA ESPORTES E ENTRETENIMENTOS – ACALEDEE.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL**, com sede na Avenida da Republica, 530- Centro – Santa Isabel SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Santa Isabel Sr. **Pe. Gabriel Gonzaga Bina**, doravante denominada PREFEITURA e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTES LAZER EDUCAÇÃO DANÇA ESPORTES E ENTRETENIMENTOS – ACALEDEE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 14.427.958/0001-78, sediada na Rua Fernanda Maggi, nº 301, no Bairro Parque São Benedito, Santa Isabel – SP. CEP: 07500-000, doravante denominada ASSOCIAÇÃO neste ato representada, na forma de seu estatuto, por **Giuliano Aparecido Ribeiro da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 301.521.138-27 e RG nº 28.906.639-6, com fundamento no artigo 116 da Lei 8.666/93, resolvem firmar o presente TERMO DE CONVÊNIO, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições para implantação do Projeto Pedagógico “MUSICARTE”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- O presente TERMO DE CONVÊNIO tem por objetivo a implantação do Projeto Pedagógico “MUSICARTE” que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre a PREFEITURA e a ASSOCIAÇÃO, envolvendo as seguintes atividades:

1.1 - Formação de orquestras de metais, promover aulas de capoeira e danças de diversos ritmos nas escolas de ensino fundamental municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

Para execução do objeto do presente convênio, a PREFEITURA empenhará, a importância global estimada em R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais) para fins de cumprimento do Plano de Trabalho aprovado. Os recursos destinados a cobrir a execução do presente Convênio serão empenhados globalmente e repassados pela Secretaria Municipal de Educação, mensalmente de acordo com o cronograma de desembolso previsto nas cláusulas regulamentadoras das condições de repasse para este Convênio. Os partícipes convenientes obrigam-se mutuamente, dentro das respectivas responsabilidades previstas neste termo e no plano de trabalho, além de:

I – Planejar, desenvolver e programar ações para a concessão do objeto deste convênio;

II – Garantir a execução do plano de trabalho e a correta aplicação dos recursos a ele destinados;

III– Proporcionar integração dos recursos físicos e humanos necessários à execução do programa.



Prefeitura Municipal de Santa Isabel

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

Paraiso da Grande São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

I – Repassar a ASSOCIAÇÃO até o dia 11 de cada mês os recursos financeiros previamente estabelecidos Neste termo e no Plano de Trabalho.

II – Ceder à ASSOCIAÇÃO, sem ônus, bens móveis e imóveis pertencentes ao seu patrimônio e que possam ser utilizados no desenvolvimento do objeto do convênio, mediante termos próprios e retornáveis ao patrimônio municipal, no encerramento do convênio;

III – Acompanhar e aprovar as prestações de contas mensais, apresentadas pela ASSOCIAÇÃO;

IV – Acompanhar e fiscalizar toda quitação final de quaisquer tipos de débitos, referente a fornecedores, prestadores de serviços, salários e encargos sociais, fiscais e tributários.

V – Por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Santa Isabel, prover à ASSOCIAÇÃO os meios necessários à execução do presente TERMO DE CONVÊNIO e programar nos orçamentos do município, os elementos financeiros específicos para o custeio do mesmo.

VI – Analisar, periodicamente, as condições da ASSOCIAÇÃO, comprovadas por ocasião da celebração do convênio, para verificar se as mesmas persistem.

VII - Supervisionar a execução dos serviços referentes ao objeto do presente TERMO DE CONVÊNIO;

VIII - Disponibilizar espaço adequado para ensaios e apresentações sempre que necessário;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

I – Promover os cursos deste convênio, conforme plano de trabalho;

II – Contratar recursos humanos, necessários ao desenvolvimento do projeto, de acordo com a Legislação em vigor; portanto, compete à ASSOCIAÇÃO, com base nas quantias mensais repassadas contratar professores para ministrar aulas e contratar equipe necessária para gerir os cursos ministrados;

III – Realizar apresentações e eventos com os alunos, visando a boa formação dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS AJUSTES E DAS ALTERAÇÕES

O programa de trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes conveniadas, por meio de:

- A) Registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos neste Termo.

leg
A



Prefeitura Municipal de Santa Isabel

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

Paraíso da Grande São Paulo

- B) Celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos neste Termo.

PARAGRAFO ÚNICO - A PREFEITURA, no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE CONVÊNIO, poderá recomendar a modificação de valores e a revisão das metas e a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada a medida e aceita por ambas as partes, de comum acordo, devendo, nesses casos, serem celebrados Termos Aditivos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, que constam do Programa de Trabalho proposto pela ASSOCIAÇÃO e aprovado pela PREFEITURA, sendo parte integrante deste TERMO DE CONVÊNIO, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

São executores do objeto deste TERMO DE CONVÊNIO:

I - Pela PREFEITURA, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, cuja fiscalização será exercida por gestor técnico designado posteriormente.

II - Pela ASSOCIAÇÃO, por Giuliano Aparecido Ribeiro da Silva, responsável e signatário do plano de trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor do presente TERMO DE CONVÊNIO é de R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais), foi emitida a Nota de empenho nº 2751, de 31.03.2013, no valor de R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais) a serem pagos em 09 (nove) parcelas de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) todo dia 11 (onze) de cada mês.

PARAGRAFO ÚNICO - Os valores deverão ser depositados na conta- corrente da ASSOCIAÇÃO:

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTES LAZER EDUCAÇÃO DANÇA ESPORTES E ENTRETENIMENTOS – ACALEDEE

Banco Caixa Econômica
Agencia 1199
Conta- Corrente 1242-5
CNPJ 14.427.958/0001-78

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



Prefeitura Municipal de Santa Isabel

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

Paraíso da Grande São Paulo

As despesas decorrentes da execução deste TERMO DE CONVÊNIO correrão à conta do orçamento vigente na dotação orçamentária 01.05.06.12.3610023.2300.3.3.90.39 e as despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O objetivo do presente TERMO DE CONVÊNIO terá início em 31 de março de 2014 e findará em 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação previa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimentos de quaisquer de suas cláusulas

CLÁUSULAS SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca de Santa Isabel para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se ao presente TERMO, no que couberem, as disposições da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente TERMO DE CONVÊNIO em 4 (quatro) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Santa Isabel, 31 de março de 2014.

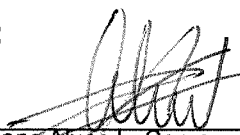

Pe. Gabriel Gonzaga Bina
Prefeito Municipal


ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTES LAZER EDUCAÇÃO DANÇA ESPORTES E ENTRETENIMENTOS – ACALEDEE


Giuliano Aparecido Ribeiro da Silva

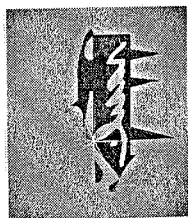
Testemunhas:

1)


Luana Alves L. Camargo
Prontuário 6394
RG 45 009 868-0

2)


Suelen Martins Souza
RG: 40.794.303-1



ACALEDEE

Associação Cultural Artes Lazer Educação Dança Esportes e
Entretenimentos
CNPJ 14.427.958/0001-78

22

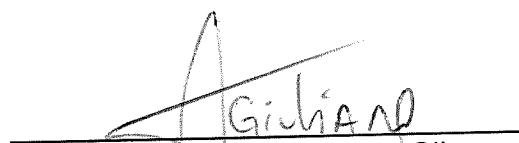
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | |
|------------------------------------|----------------|----------------|
| SALDO | PARCELA MENSAL | DATA PAGAMENTO |
| R\$70.200,00 | R\$3.900,00 | 11/04/2014 |
| R\$66.300,00 | R\$7.800,00 | 11/05/2014 |
| R\$58.500,00 | R\$7.800,00 | 11/06/2014 |
| R\$50.700,00 | R\$7.800,00 | 11/07/2014 |
| R\$42.900,00 | R\$7.800,00 | 11/08/2014 |
| R\$35.100,00 | R\$7.800,00 | 11/09/2014 |
| R\$27.300,00 | R\$7.800,00 | 11/10/2014 |
| R\$19.500,00 | R\$7.800,00 | 11/11/2014 |
| R\$11.700,00 | R\$7.800,00 | 11/12/2014 |
| R\$3.900,00 | R\$3.900,00 | 11/01/2015 |
| R\$0,00 | | |

PREVISÃO DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

| PROPONENTE: ACALEDEE | | |
|----------------------|------------|------------|
| OBJETO | INÍCIO | FIM |
| PROJETO MUSICARTE | 31/03/2014 | 31/12/2014 |

Santa Isabel, 31 de Março de 2014


Giuliano Ap. Ribeiro da Silva
Presidente



Prefeitura Municipal de Santa Isabel
“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

Paraíso da Grande São Paulo

REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO CONCESSOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: Associação Cultural Artes Lazer Educação Dança Esportes e Entretenimento.

TIPO DE CONCESSÃO: Implantação do Projeto Pedagógico “MUSICARTE”.

VALOR REPASSADO: R\$ 70.200,00

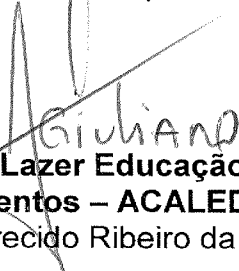
EXERCÍCIO: 2014

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Santa Isabel, 31 de março de 2014.


Pe. Gabriel Gonzaga Bina
Prefeito Municipal


Associação Cultural Artes Lazer Educação Dança Esportes E
Entretenimentos – ACALEDEE
Giuliano Aparecido Ribeiro da Silva